



PORTARIA CEARAPAR Nº 018/2026, DE 25 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a função de Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais (ETDP) na Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar.

O DIRETOR PRESIDENTE, em exercício, no uso das suas competências legais e estatutárias, em especial as que lhe são atribuídas pelo art. 15, § 1º, alínea “e” do Estatuto Social da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e, no que couber, da Lei Estadual (CE) nº 18.699, de 7 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica ratificada a instituição, no âmbito da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar, da função de Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais (ETDP), conforme o que estabelece o artigo 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o que foi anteriormente objeto da Portaria CearaPar nº 021/2025, de 11 de abril de 2025.

Art. 2º Ficam designados:

I – o empregado em comissão DANIEL MEIRELES GOES COSTA, para exercer a função de Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais (ETDP), como Titular; e

II – o empregado em comissão MARIINHA VALESKA PASSOS BARBOSA, para exercer a função de Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais (ETDP), como Substituto.

Parágrafo Único. O ETDP Substituto atuará nos afastamentos e impedimentos legais do ETDP Titular.

Art. 3º Nos meses de janeiro, abril, julho e outubro os Encarregados de Tratamento de Dados Pessoais, designados na forma do artigo 1º, deverão elaborar e divulgar, no âmbito da Companhia, o relatório das atividades desenvolvidas no trimestre encerrado no mês anterior.

Art. 4º No desempenho das funções de que tratam os incisos I e II do artigo 2º, os empregados designados reportar-se-ão à Diretoria Administrativo-Financeira (Diafi) da CearaPar.

Art. 5º O exercício das funções de que tratam os incisos I e II do artigo 1º ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições funcionais dos empregados designados, não implicando no recebimento de quaisquer benefícios pecuniários adicionais.

Art. 6º Fica revogada a Portaria CearaPar nº 021/2025, de 11 de abril de 2025.



Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 25 de agosto de 2026.

RIVALDO PINHEIRO FILHO
Diretor Presidente, em exercício